



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 025 /89

cria o regime jurídico único e estabelece o novo quadro dos servidores públicos do Município.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica adotado o regime jurídico único celetário para os servidores públicos do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - É facultado aos funcionários regidos pela Lei nº 725/87, modificada pela Lei nº 731/88 a opção de permanência no regime estatutário.

Art. 2º - O quadro geral de pessoal é composto de Cargos de Carreira e Cargos Isolados, sendo que estes são de provimento efetivo e em comissão.

Art. 3º - O provimento dos cargos se dará mediante contratação celetária.

§ 1º - O provimento dos cargos de carreira e isolados com contratação efetiva depende de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos.

§ 2º - O provimento dos cargos em comissão dar-se-á por livre escolha do chefe do executivo mediante prévio ato de assinatura e anotação da carteira de trabalho e previdência social do servidor.

§ 3º - Exonerado do exercício do cargo comissionado, o servidor retorna ao cargo de origem com sua respectiva remuneração.

REPROVADO em 02/08/89

f/ 06 votos negativos e 03 votos brancos





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - A especificidade dos cargos com a designação da classe, número de vagas e vencimentos, são os constantes dos anexos I e II que passam a fazer parte desta Lei.

Art. 5º - Os cargos de carreira comportam ascensão dos seus ocupantes ao nível imediatamente superior após dez anos de efetivo exercício no município, a partir da presente Lei.

Parágrafo Único: No ato de reenquadramento será considerado o tempo de serviço prestado ao município.

Art. 6º - Caberá ao Executivo efetivar por decreto o reenquadramento dos servidores no quadro constante dos anexos I e II, bem como a especificidade das respectivas funções.

Parágrafo Único: Fica assegurado aos servidores no ato do reenquadramento os níveis salariais existentes.

Art. 7º - Os ocupantes de cargo em comissão farão jus a uma gratificação mensal no valor de dez por cento sobre a remuneração básica percebida.

Art. 8º - Fica assegurado a todos os servidores o adicional quinquenal correspondente a cinco por cento de seus salários básicos para cada cinco anos de efetivo exercício de suas funções no município.

Art. 9º - O pessoal do magistério continua regido pelo disposto na Lei nº 728/87 e alterações supervinientes, com as adequações do regime jurídico único implantado.

Parágrafo Único: O quadro remuneratório atual é o constante do anexo III.

Art. 10 - Para efeito de percepção dos proventos oriundos da aposentadoria e pensão, os valores serão equiparados aos servidores em exercício nas mesmas funções, excluídas as vantagens e grati-



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ficações.

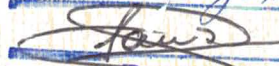
Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, em específico a Lei nº 725/87 com as suas modificações ulteriores, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/89.

Indianópolis, 26 de junho de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.


Luzmar Coetane de Souza
Presidente da Câmara

por REPROVADO em 02/08/89
06 votos negativos e 03 votos brancos

Presidente da Câmara

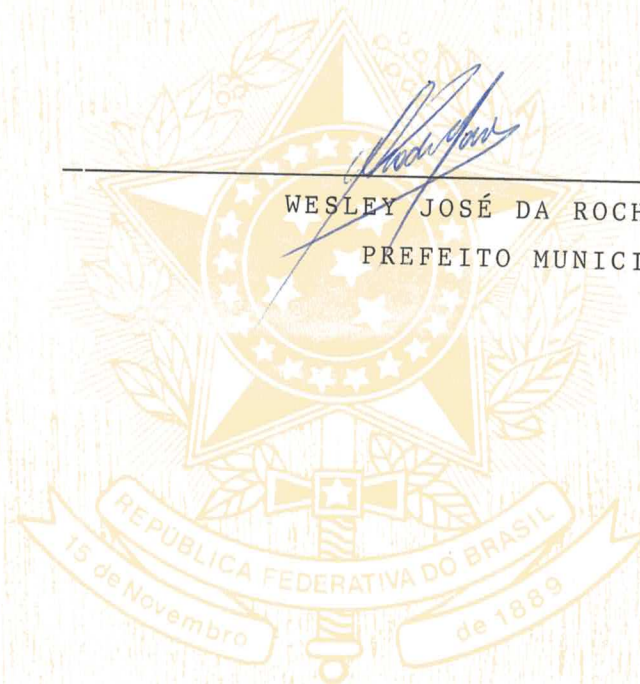


PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Entendendo ter conjuminado neste projeto o atendimento à Lei maior, o anseio dos servidores, e o sobrelevante interesse público o Executivo espera a chancela deliberativa unânime dos nobres vereadores.

Indianópolis, 26 de junho de 1.989




WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em face do disposto no art. 39 da Constituição Federal, a exigir no âmbito das três esferas de Poder do Estado Federado a instituição de regime jurídico único para seus servidores; das distorções do quadro atual em cotejo com a realidade administrativa; da defazagem remuneratória de algumas funções em face do preço de mercado, resolvemos elaborar o presente projeto com o fito de sanar as recitadas disparidades.

O presente projeto agora, com vigência imediata permitirá ao Poder Legislativo avaliar sua efetividade na prática, suas lacunas e deficiências, para na Lei Orgânica estruturá-lo em definitivo através de bases sólidas.

O projeto também contém uma melhoria remuneratória substancial para todos os servidores do município, cujos vencimentos encontram defasados.

Veja os senhores edis que o salário mínimo hoje é de NCZ\$81,40, enquanto neste quadro o menor salário do município passará a ser de NCZ\$120,00.

Estando previsto para 1º de julho o salário mínimo de NCZ\$150,20 (cento e cinquenta cruzados novos e vinte centavos), será enviado a esta Casa de Leis projeto contendo novo aumento uniforme e homogêneo para todos os servidores.

Nota-se também a preocupação em implantar o regime jurídico único para os servidores locais conforme exigência preceitual magna, mas também resguardar os direitos adquiridos daqueles que laboraram no regime estatutário, facultando-lhes a opção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS -MG.

Cargos de Carreira

QUADRO I

CLASSE	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO	VENCIMENTO
CA-OA I	06	Oficial Administrativo I	NCZ\$130,00
CA-OA II	04	Oficial Administrativo II	NCZ\$160,00
CA-OA III	01	Oficial Administrativo III	NCZ\$190,00

QUADRO II

CA-AUSG I	17	Aux. Serv. Gerais I	NCZ\$120,00
CA-AUSG II	05	Aux. Serv. Gerais II	NCZ\$140,00
CA-AUSG III	15	Aux. Serv. Gerais III	NCZ\$160,00

QUADRO III

CA-M I	05	Motorista I	NCZ\$180,00
CA-M II	02	Motorista II	NCZ\$210,00
CA-M III	01	Motorista III	NCZ\$240,00

QUADRO IV

CA-OM I	01	Operador de Máquina I	NCZ\$180,00
CA-OM II	01	Operador de Máquina II	NCZ\$210,00
CA-OM III	01	Operador de Máquina III	NCZ\$240,00

QUADRO V

CA-EM	01	Encarregado Manutenção I	NCZ\$180,00
CA-EM	01	Encarregado Manutenção II	NCZ\$220,00
CA-EM	01	Encarregado Manutenção III	NCZ\$260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO VI

CLASSE	Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
CA-FIS I	01	Fiscal I	NCZ\$230,00
CA-FIS II	01	Fiscal II	NCZ\$290,00
CA-FIS III	01	Fiscal III	NCZ\$350,00

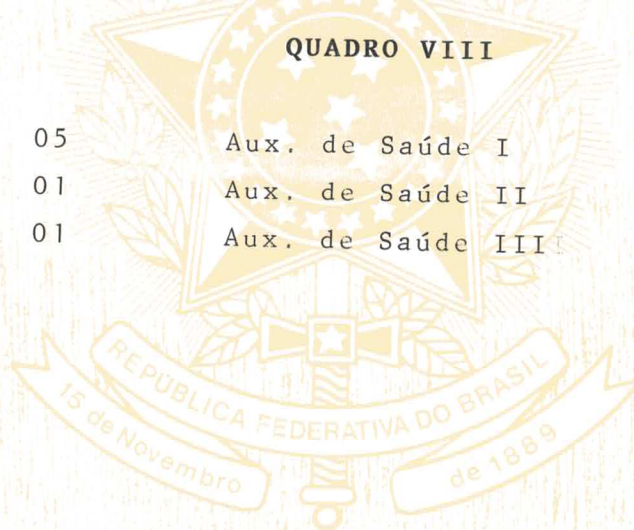
CARGOS DE CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

QUADRO VII

CANM-TC I	01	Técnico em Contab. I	NCZ\$200,00
CANM-TC II	01	Técnico em Contab. II	NCZ\$300,00
CANM-TC III	01	Técnico em Contab. III	NCZ\$400,00

QUADRO VIII

CA-AXS I	05	Aux. de Saúde I	NCZ\$130,00
CA-AXS II	01	Aux. de Saúde II	NCZ\$165,00
CA-AXS III	01	Aux. de Saúde III	NCZ\$200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS MG.

Cargos Isolados

CLASSE	Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
CI-ASS	01	Assistente Social	NCZ\$ 160,00
CI-AXS	01	→ Aux. de Secretaria	NCZ\$ 300,00
CI-ASF	01	Aux. Serv. Fazenda (SIAT)	NCZ\$ 200,00
CI-BAL	01	Balseiro	NCZ\$ 150,00
CI=BIB	01	Bibliotecária	NCZ\$ 220,00
CI-CAL	01	Calceteiro	NCZ\$ 150,00
CI-CEP	01	Coordenador de Esporte	NCZ\$ 230,00
CI-DEN	01	Dentista	NCZ\$ 450,00
CI-MED	02	Médico	NCZ\$ 1.000,00
CI-ESP	01	→ Enc. Serv. Pessoal	NCZ\$ 300,00
CI-MEC	01	Meânico	NCZ\$ 300,00
CI-PED	03	Pedreiro	NCZ\$ 250,00
CI - TCS	02	Técnico de Saúde	NCZ\$ 150,00
CI-VGS	01	Vigilante Sanitário	NCZ\$ 200,00
CI-EGC	01	Engenheiro Civil	NCZ\$ 450,00

Cargos de Provimento em Comissão

CO-AG	01	Assessor Gabinete	NCZ\$ 500,00
CO-AJ	01	Assessor Jurídico	NCZ\$ 450,00
CO-CD	01	Chefe de Cadastro	NCZ\$ 450,00
CO-CT	01	Chefe de Contabilidade	NCZ\$ 450,00
CO-CF	01	→ Chefe de Finanças	NCZ\$ 450,00
CO-SG	01	Secretário Geral	NCZ\$ 700,00
CO-SR	01	Superv. Serv. Rurais	NCZ\$ 450,00



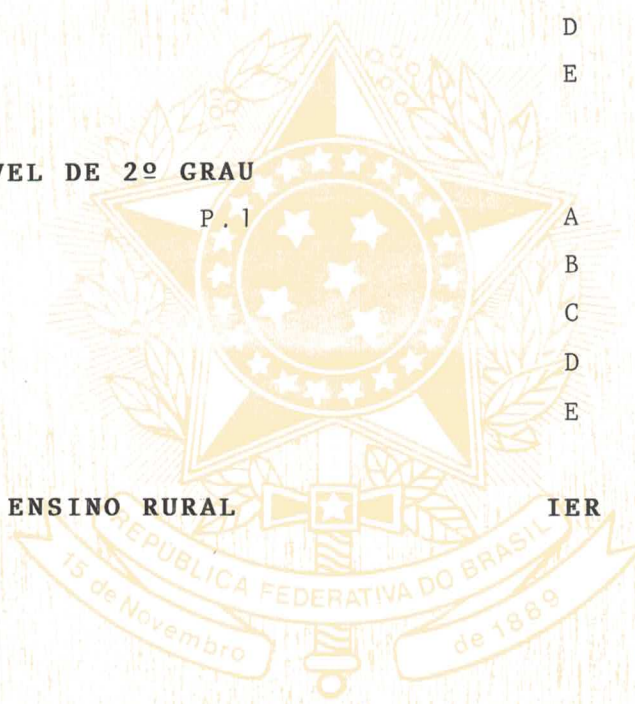
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

QUADRO AUXILIAR DE VENCIMENTOS PESSOAL MAGISTÉRIO

CLASSE	NÍVEL	SIMB. VENCTº	VENCIMENTO
01 - GRUPO DE NÍVEL DE 1º GRAU			
Regente de Ensino	R.1	A	NCZ\$120,00
		B	NCZ\$130,00
		C	NCZ\$140,00
		D	NCZ\$150,00
		E	NCZ\$160,00
02 - GRUPO DE NÍVEL DE 2º GRAU			
Professor - 1	P.1	A	NCZ\$140,00
		B	NCZ\$150,00
		C	NCZ\$160,00
		D	NCZ\$170,00
		E	NCZ\$180,00
03 - INSPETOR DE ENSINO RURAL		IER	NCZ\$220,00



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'W. de A. S. S.' with a large 'X' over it.